PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 778

DATA: 08.12.86

SÚMULA: referenda convênio firmado c/a SESB-PR no valor de CZ$85.200,00 p/cons - trução do Posto de Saúde em Bela Vis ta

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica referendado o convênio firmado com a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E DO BEM-ESTAR SOCIAL, através da FUNDAÇÃO DE SAÚDE CAETANO MUNHOZ DA ROCHA e o MUNICÍPIO DE GUAÍRA, no valor de CZ$85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos cruzados), objetivando a construção do POSTO DE SAÚDE, com área de 43m^2., na localidade de Bela Vista, no Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA,EM 08 DE DEZEMBRO DE 1 986.

Publicado D.O.E.Pr edição n.º de 22/12/86, pág. 28

Osvaldino da Silveira,
Prefeito Municipal.

Helena Kioko Ohashi Murata
ASSISTENTE ADM. DA SECRETARIA